



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº. 31 Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE VIDA E
DOMICÍLIO EM RAZÃO DE AGRAVAMENTO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 02 de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a ocorrência no Município da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que alterou de forma importante as rotinas de funcionamento dos órgãos e instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO a decretação pelo Estado de Minas Gerais da ONDA ROXA, que alterou de forma importante as rotinas de funcionamento dos órgãos e instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO que os órgãos e instituições públicas e privadas passam por um período de maiores restrições de funcionamento o que tais restrições trazem dificuldades no atendimento presencial e exigência de um período de tempo para adaptações a formas de atendimento que essa nova realidade impõe;

RESOLVE:

Art. 1º. MANTER A SUSPENSÃO da obrigatoriedade da realização da PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO pelo prazo de mais 2(dois) meses até a data de 31 de maio de 2021.

§ 1º. No caso de comparecimento voluntário do(a) beneficiário(a) na sede do Instituto a PROVA DE VIDA E DOMICÍLIO poderá ser feita na ocasião, de forma a aproveitar a presença do(a) beneficiário(a).

§ 2º. No caso de necessidade de realização de nova prorrogação essa deverá ser feita mediante a publicação de uma nova resolução específica para tal finalidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRAZPREV-Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, em 31 de Março de 2021

